

CONCORRÊNCIA Nº 14380/2024
ABERTURA: DIA 18 DE JULHO DE 2024 – ÀS 14H00
OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, MOVIMENTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS POR MEIO DE TRANSPORTE DE CARGA, EM ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER À EDITORA SENAC SÃO PAULO".

1. OBJETO

- 1.1 O **Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, comunica a abertura da **Licitação**, na modalidade de **CONCORRÊNCIA**, do tipo **MENOR PREÇO**, que tem por objeto a **"PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, MOVIMENTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS POR MEIO DE TRANSPORTE DE CARGA, EM ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER À EDITORA SENAC SÃO PAULO"**, conforme a Minuta de Contrato e demais anexos, que são parte integrante deste Edital.
- 1.2 O Edital encontra-se disponível para conhecimento público, no site www.sp.senac.br/sites/licitacao e também poderá ser verificado e obtido na Gerência de Materiais e Serviços, localizada na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 705, São Paulo - SP, das 9h30 às 12h e das 14h às 17h30 ou por solicitação via e-mail (licitacao.gms@sp.senac.br).

2 DATA DE ABERTURA, HORÁRIO E LOCAL DA LICITAÇÃO

- 2.1 No dia **18 de julho de 2024 às 14h00** no 1º andar, sala 114, do Edifício-Sede do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, localizado na Rua Dr. Vila Nova, 228, CEP 01222-903, nesta Capital, data, horário e local em que a Licitante deverá entregar a **PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE I)** e **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE II)** à Comissão Permanente de Licitação, que estará reunida em sessão pública para esta finalidade.
- 2.1.1 Os envelopes poderão, **preferencialmente**, ser encaminhados à **CPL** via Correios ou outro serviço de entrega, observados, para tanto, o endereço e o prazo estabelecido no **item 2.1**.
- 2.1.2 O Senac não se responsabiliza, sob nenhuma hipótese, pela recepção de envelopes, documentos ou propostas que não tenham sido entregues sob protocolo à **CPL** até o prazo estabelecido no **item 2.1**.

2.1.3 A empresa interessada que chegar atrasada, ou seja, após o credenciamento, será impedida de participar da Licitação, podendo acompanhar a sessão apenas na condição de ouvinte.

2.1.4 O Senac comunica que o Edital e os demais atos (esclarecimentos, carta-errata, atas de julgamento e outros afins) pertinentes à presente Licitação serão divulgados na página de licitações do portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.

3 FUNDAMENTO LEGAL E REGIME DE CONTRATAÇÃO

3.1 A presente Licitação reger-se-á pelas normas e procedimentos do **Regulamento de Licitações e Contratos do Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, contidos na Resolução nº 18/2024**, e por este Edital.

3.2 Tipo de Licitação: **MENOR PREÇO**.

4 PARTICIPAÇÃO

4.1 Poderão participar desta Licitação e firmar o contrato dela decorrente com o Senac pessoas jurídicas, brasileiras ou estrangeiras, que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto desta Concorrência e satisfizerem plenamente a todos os termos e condições dispostos no presente Edital.

4.2 Não poderão participar da presente Licitação:

4.2.1 Empresas suspensas de licitar ou contratar com o Senac, ou que estejam litigando administrativa ou judicialmente contra o Senac, exceto se tais litígios versarem sobre matérias de natureza tributária/previdenciária;

4.2.2 Empresas consorciadas ou sob o controle acionário de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas;

4.3 As empresas estrangeiras deverão ter, na data de abertura da presente Licitação, representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente.

4.4 Os interessados poderão encaminhar solicitação de esclarecimentos e informações sobre a licitação, até o dia **12/07/2024**, formalmente por escrito, endereçado à Comissão Permanente de Licitação por meio

eletrônico para o e-mail: licitacao.gms@sp.senac.br. As respostas aos questionamentos serão disponibilizadas no site www.sp.senac.br/sites/licitacao até o dia **16/07/2024**, sendo de inteira responsabilidade da empresa interessada ou Licitante o devido acompanhamento da divulgação dos esclarecimentos. Esclarecimentos solicitados por outros meios ou após o prazo estabelecido no **item 4.4** não serão respondidos.

5 CREDENCIAMENTO

5.1 No presente feito licitatório somente poderá se manifestar em nome da Licitante o sócio ou dirigente desta, com poderes conferidos pelo Contrato Social ou Estatuto Social, para representá-la ativa e passivamente em juízo ou fora dele ou, ainda, procurador devidamente credenciado.

5.1.1 Entende-se como procurador credenciado aquele com poderes outorgados por procuração para representar a Licitante em processos de Licitação ou, ainda, aquele credenciado por Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**).

5.2 Documentos comprobatórios da representação da Licitante:

5.2.1 Carta de Credenciamento (**Modelo ANEXO I**) acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

5.2.2 Procuração, caso a Licitante se faça representar por procurador credenciado, acompanhada de cópia simples do Contrato Social ou do Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples; ou

5.2.3 Contrato Social ou Estatuto Social e respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples, caso a Licitante se faça representar por sócio ou dirigente.

5.2.4 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual em cópia simples;

5.3 Os documentos mencionados acima deverão ser apresentados no ato da sessão de abertura e **não necessitam estar inseridos** nos **ENVELOPES I e II**, respectivamente PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.4 Será necessária a apresentação do original da cédula de identidade, ou carteira expedida por órgão ou conselho de classe que tenha força de documento de identificação (OAB, CREA, CAU etc.), ou Carteira de

Trabalho e Previdência Social, ou Passaporte, ou Carteira Nacional de Habilitação para conferência do credenciamento, não sendo necessário anexar cópia destes documentos.

- 5.5 A presença do representante legal da Licitante ou de procurador por ela devidamente constituído ou credenciado em todas as sessões de abertura é condição **FACULTATIVA** para a participação na presente Licitação.
- 5.6 A não apresentação do documento legal de representação, não excluirá a Licitante de participar da Licitação, mas impedirá seu representante presente na sessão de se manifestar em seu nome.
- 5.7 As pessoas que não comprovarem possuir poderes para representação legal das **Licitantes** somente poderão participar na sessão como ouvintes.
- 5.7.1 Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao Senac nesta Licitação, **sob pena de exclusão sumária das Licitantes ambas representadas.**

6 PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE I

- 6.1 A Proposta Comercial deverá ser apresentada em uma única via, em papel timbrado, sem emenda, rasura, entrelinha ou ressalva, dentro de um envelope não transparente, contendo o que se segue:
- 6.1.1 Carta de apresentação da Proposta Comercial (**Modelo ANEXO V**);
- 6.1.2 Validade mínima de 90 (noventa) corridos dias.
- 6.2 A Licitante obriga-se a executar os serviços objeto desta Licitação, pelos preços constantes na Proposta Comercial, na qual deverão estar inclusos todos os encargos trabalhistas e sociais, fiscais, previdenciários, bem como todos os custos, diretos e indiretos, e demais despesas de qualquer natureza.
- 6.3 A Proposta Comercial deverá ser formulada pela Licitante considerando, obrigatoriamente, as condições de prestação dos serviços estabelecidas no presente Edital e na minuta contratual e seus Anexos, os quais fazem parte integrante deste.
- 6.4 O contrato a ser firmado com a Licitante vencedora será elaborado com base na referida minuta, de sorte que seus termos devam ser de inteiro

conhecimento da Licitante que, para tanto, deverá firmar a declaração mencionada no **subitem 7.1.3** deste Edital.

- 6.5 Caso haja o vencimento da validade da Proposta Comercial sem que a licitação tenha sido homologada, adjudicada e o contrato assinado, esta fica automaticamente prorrogada, exceto se houver manifestação contrária formal da Licitante, por meio de correspondência, na data de vencimento da proposta, caracterizando seu declínio em continuar na licitação.
- 6.6 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a prestação dos serviços, objeto desta Licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação por parte da Licitante.
- 6.7 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no Edital, nem preço ou vantagem baseada em ofertas de outras Licitantes.
- 6.8 ***Importante:** A Proposta Comercial deverá estar assinada pelo representante legal da empresa, sócios administradores/proprietários ou procuradores com poderes específicos.

7 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE II

- 7.1 Para a habilitação são exigidos os documentos a seguir relacionados, os quais deverão ser apresentados em uma única via, em envelope não transparente, devidamente lacrado, obedecidas a ordem e as condições enunciadas em cada subitem a seguir:
 - 7.1.1 Carta de apresentação relacionando os Documentos de Habilitação, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante (**Modelo ANEXO II**).
 - 7.1.2 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante de que se sujeita integralmente à todas as condições constantes do presente Edital, declarando também atendimento às normas de proteção de dados pessoais, especialmente à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), bem como a inexistência de fato impeditivo para a participação no certame (**Modelo ANEXO III**).
 - 7.1.3 Declaração expressa firmada pelo representante legal da Licitante, de que se sujeita integralmente a todas as condições constantes da Minuta Contratual e seus Anexos (**Modelo ANEXO IV**).

7.2 HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL

- 7.2.1 Em se tratando de empresa estrangeira, decreto de autorização e ato de seu registro;
- 7.2.2 Ato constitutivo, Contrato Social ou do Estatuto Social com as devidas alterações ou a consolidada, e as respectivas atas de eleição de seus administradores em cópias simples;
- 7.2.3 Prova de registro, no órgão competente, no caso de empresário individual em cópia simples;
- 7.2.3.1 Caso a Licitante apresente no ato do credenciamento conforme **item 5.2**, os documentos acima referidos, não será necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE II**.
- 7.2.4 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, junto ao Ministério da Fazenda;
- 7.2.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual (IE) ou municipal, relativo ao domicílio ou **Sede** da Licitante, pertinente a seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual deste Edital;
- 7.2.6 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), consubstanciada no Certificado de Regularidade do **FGTS (CRF)**, expedido pela Caixa Econômica Federal (CEF), com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 7.2.7 Prova de Regularidade de Tributos com:
- 7.2.7.1 Fazenda Nacional - prova de regularidade com a Fazenda Nacional consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União**, com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 7.2.7.2 Fazenda Estadual – prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou **Sede** da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, de Débitos Tributários e/ou da Dívida Ativa do Estado**, com validade na data da abertura da presente Licitação.

7.2.7.2.1 ***Importante:** Mesmo a Licitante Isenta de Inscrição Estadual deverá apresentar **Certidão Negativa**.

7.2.7.3 Fazenda Municipal – prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou **Sede** da Licitante, consubstanciada na **Certidão Negativa, ou Positiva com efeitos de Negativa, referente a tributos mobiliários**, com validade na data de abertura da presente Licitação.

7.2.8 Se a Licitante se fizer representar pela sua **Filial**, para atender o objeto do presente Edital, **deverá também apresentar todos os documentos elencados no item HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL, tanto da Matriz quanto da Filial**.

7.2.9 **Não serão aceitos** “protocolos” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos e certidões requeridos no presente Edital.

7.3 **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

7.3.1 Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, expedida pelo Distribuidor Cível da **Matriz** da Licitante, com validade na data de abertura da presente Licitação.

7.3.2 Se a empresa Licitante se fizer representar pela sua Filial, para atender ao objeto do presente Edital, deverá apresentar a Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial e Extrajudicial, **tanto da Matriz quanto da Filial**.

7.3.3 Prova de Capital Social mínimo registrado até a data de abertura da presente Licitação de **R\$ 405.000,00 (Quatrocentos e Cinco Mil Reais)**, comprovado por meio de Contrato Social ou Balanço Patrimonial do último exercício social já exigível na forma da lei.

7.3.3.1 A verificação do Capital Social poderá ser realizada por meio dos documentos exigidos nos **subitens 7.2.2 e 7.2.3**, não sendo necessário incluir nova cópia no **ENVELOPE II**. Caso a Licitante apresente a comprovação por meio do Balanço Patrimonial, este **deverá** fazer parte do **ENVELOPE II**.

7.4 **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

- 7.4.1 Apresentação de cópia simples da Apólice de Seguro na modalidade **RCF-DC** (Responsabilidade Civil Facultativo por Desaparecimento de Carga), vigente na data de abertura da presente Licitação.
 - 7.4.2 Apresentação de cópia simples da Apólice de Seguro na modalidade **RCTR-C** (Responsabilidade Civil do Transportador – Rodoviário – Carga), vigente na data de abertura da presente Licitação.
 - 7.4.3 Apresentação de cópia simples do “**Certificado RNTRC**” (Registro Nacional dos Transportadores de Carga) emitido nos postos credenciados ou nas unidades da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, com validade na data de abertura da presente Licitação.
- 7.5 Todos os documentos exigidos no **ENVELOPE II** poderão ser apresentados em original ou cópia simples, ou, ainda, quando for o caso, por publicação em órgão da imprensa oficial, desde que legível e não reduzida. Documentos emitidos pela Internet poderão ser apresentados conforme legislação vigente.
- 7.6 Todas as Certidões deverão estar válidas na data da abertura da Licitação. A validade corresponderá ao prazo fixado nas próprias Certidões. Caso tais Certidões não contenham expressamente o prazo de validade, o Senac convencionou o prazo como sendo de 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua expedição.
- 7.7 Nos demais documentos exigidos no **ENVELOPE II, que não sejam certidões** de regularidade fiscal, econômica ou outros exigidos no presente Edital, não será exigida validade (comprovantes de inscrição municipal, estadual, CNPJ, atestados técnicos ou outros).
- 7.8 O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.
- 7.9 É permitida a inclusão de documento complementar ou atualizado, desde que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica e seja comprobatório de condição atendida pelo licitante quando apresentada sua proposta, que não foi juntado com os demais

documentos por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pela comissão de licitação.

8 ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

- 8.1 A Proposta Comercial e os Documentos de Habilitação, exigidos neste Edital, deverão ser apresentados em envelopes distintos, opacos, não transparentes, fechados e lacrados, contendo as seguintes indicações no seu anverso:

ENVELOPE I – PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 14380/2024 - ABERTURA DIA 18/07/2024 - ÀS 14H00.
OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, MOVIMENTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS POR MEIO DE TRANSPORTE DE CARGA, EM ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER À EDITORA SENAC SÃO PAULO”.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX
E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 14380/2024 - ABERTURA DIA 18/07/2024 - ÀS 14H00.
OBJETO: “PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE COLETA, MOVIMENTAÇÃO, TRANSFERÊNCIA E DISTRIBUIÇÃO DE LIVROS POR MEIO DE TRANSPORTE DE CARGA, EM ÂMBITO NACIONAL, VISANDO ATENDER À EDITORA SENAC SÃO PAULO”.
RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: XXXXXXXXXXXXXXXX
REPRESENTANTE LEGAL / PROCURADOR: XXXXXXXXX
E-MAIL E TELEFONE: () XXXX - XXXXX

- 8.2 A inversão dos documentos no interior dos envelopes, ou seja, a colocação da **PROPOSTA COMERCIAL** no envelope dos **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**, acarretará a exclusão sumária da Licitante.
- 8.3 Os documentos constantes dos **ENVELOPES I** e **II** poderão ser preferencialmente encadernados, em espiral, e todas as folhas rubricadas pela Licitante e numeradas sequencialmente, da primeira à última folha, de modo a refletir o seu número exato de folhas. A falta de encadernação **não** acarretará a desclassificação da Licitante.

8.4 A falta de numeração ou da rubrica **não** acarretará a desclassificação da Licitante, podendo ser numerados durante a sessão de abertura dos respectivos **ENVELOPES**.

9 **CRENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

9.1 No local, dia e hora definidos no **item 2.1** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação, receberá os DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS DA REPRESENTAÇÃO, as PROPOSTAS COMERCIAIS (**ENVELOPE I**) e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (**ENVELOPE II**), quando seu Presidente lerá os nomes destas, para que todos os presentes possam saber quem são seus concorrentes.

9.1.1 A proposta comercial deverá estar em conformidade com os **Modelo Anexo V** deste Edital, preenchida e assinada pelo representante legal da empresa, contendo preços unitários e totais. Além de impressa, a **TABELA DE PRECIFICAÇÃO (Modelo Anexo VI)** deverá ser entregue em pen drive em formato de arquivo eletrônico **Excel 5.0**. A não apresentação do **pen drive** não implicará a desclassificação da Licitante e poderá ser solicitada pela Comissão Permanente de Licitação.

9.2 A Comissão Permanente de Licitação procederá ao Credenciamento e logo após, a abertura do **ENVELOPE I**, contendo as Propostas Comerciais, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Em seguida, serão passados aos Licitantes presentes para darem vistas às Propostas Comerciais, podendo também rubricá-las e fazer anotações.

9.3 A sessão de que trata o **item 9.2** será encerrada para que a Comissão Permanente de Licitação proceda em sessão privativa à análise das Propostas Comerciais, lavrando-se então a respectiva ata.

9.3.1 As Propostas Comerciais serão disponibilizadas no portal de licitações www.sp.senac.br/sites/licitacao e não estarão disponíveis para vistas presenciais durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.

9.4 A Comissão Permanente de Licitação, em sessão privativa, analisará as Propostas Comerciais apresentadas na Licitação, e caso sejam detectados eventuais erros aritméticos, deverão ser corrigidos, observando-se, para esse procedimento, os seguintes critérios:

- 9.4.1 No caso de erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente, o produto será retificado, mantendo-se inalterados os preços unitários e a quantidade;
 - 9.4.2 No caso de erro de adição, a soma será retificada, mantendo-se inalteradas as parcelas;
 - 9.4.3 O preço total da proposta será ajustado pelo Senac, em conformidade com os procedimentos acima para correção de erros. O valor resultante consistirá no preço corrigido da proposta.
- 9.5 Concluída a verificação da conformidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação as apreciará, em sessão privativa, desclassificando aquela que:
- 9.5.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos exigidos;
 - 9.5.2 Apresentar preços unitários inexequíveis, irrisórios, simbólicos, de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado.
 - 9.5.2.1 Considera-se "preço inexequível", aquele que vier a ser assim considerado pela Comissão Permanente de Licitação, como valor insuficiente para realização dos serviços exigidos nesta Licitação, assim entendido e caracterizado como sendo aquele que estiver abaixo do mínimo praticado pelo mercado;
 - 9.5.3 Apresentar prazo de execução objeto desta Licitação diferente do estabelecido neste Edital;
 - 9.5.4 Não estiver assinada por seu representante legal;
 - 9.5.5 Apresentar emendas, borrões ou rasuras;
 - 9.5.6 Não se referir a valores certos e definidos;
 - 9.5.7 Não obedecer ao prazo de validade mínimo estabelecido neste Edital; ou
 - 9.5.8 Estiver em desacordo com quaisquer das exigências expressamente previstas neste Edital.

- 9.6 Se houver empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á por meio de sorteio em ato público, em dia, horário e local a serem definidos pela Comissão Permanente de Licitação.
- 9.7 Concluída a verificação da conformidade e aceitabilidade das propostas, a Comissão Permanente de Licitação procederá a classificação das Propostas Comerciais por ordem crescente de valor.
- 9.8 Divulgado o resultado da classificação, de acordo com o **item 9.7**, a Comissão Permanente de Licitação convocará as Licitantes para a sessão de abertura do **ENVELOPE II**, contendo os Documentos de Habilitação.
- 9.9 No local, dia e hora definidos após divulgação do resultado da classificação conforme o **item 9.8** deste Edital, a Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura do **ENVELOPE II**, contendo os Documentos de Habilitação das Licitantes classificadas em primeiro lugar, que serão rubricadas pelos membros da Comissão Permanente de Licitação. Aos representantes das Licitantes presentes, será dada vista aos Documentos de Habilitação, podendo fazer anotações e realizar questionamentos por escrito, os quais serão juntados à respectiva ata.
- 9.9.1 Os Documentos de Habilitação não estarão disponíveis para vistas durante o período de análise privativa pela Comissão Permanente de Licitação, a fim de não prejudicar a análise e o andamento da Licitação.
- 9.10 Será considerada inabilitada a Licitante que:
- 9.10.1 Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados, apresentá-los em desacordo com o solicitado ou deixar de atender a quaisquer das exigências contidas no **item 6** e respectivos **subitens** do presente Edital;
- 9.10.2 Não comprovar as condições estabelecidas no **item 4.1** e respectivos **subitens**, e/ou estiver incluída em quaisquer das vedações dispostas no **item 4.2** e respectivos **subitens**;
- 9.10.3 Não satisfizer quaisquer condições expressamente estabelecidas neste Edital;
- 9.11 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá na sessão de abertura da licitação analisar e classificar as Propostas Comerciais por ordem crescente de valor, abrir o envelope de habilitação das Licitantes classificadas em primeiro lugar e comunicar o resultado da licitação lavrando-se a respectiva ata de julgamento.

- 9.12 Caso a Licitante classificada em primeiro lugar for inabilitada e, após julgados eventuais recursos interpostos, proceder-se-á a abertura dos envelopes de habilitação dos Licitantes remanescentes, na ordem de classificação para que o seguinte classificado que preencha as condições de habilitação seja declarado vencedor, nas condições de suas propostas.
- 9.13 O resultado do julgamento da licitação será divulgado no site www.sp.senac.br/sites/licitacao, sendo de inteira responsabilidade da Licitante o acompanhamento da divulgação de cada fase da Licitação.
- 9.14 Se, porventura, todas as Licitantes forem declaradas inabilitadas ou desclassificadas, nos termos do presente Edital, a Comissão Permanente de Licitação poderá, a seu exclusivo critério, fixar prazo comum a todas as Licitantes para retificações, livres das causas que deram origem à inabilitação ou à desclassificação.
- 9.14.1 O não atendimento de providência exigida ou prazo assinalado pela Comissão Permanente de Licitação, implicará a inabilitação e/ou desclassificação definitiva das Licitantes.
- 9.1 A Comissão Permanente de Licitação, a seu exclusivo critério, poderá, a qualquer tempo, solicitar às Licitantes informações e comprovações adicionais sobre as propostas e/ou documentos apresentados, inclusive quanto ao preço, desde que não comprometam a lisura e o caráter competitivo desta licitação e possam ser sanados em prazo fixado pela Comissão. Exigir traduções simples ou juramentadas de documentos que sejam em idioma estrangeiro para o idioma português do Brasil, bem como fazer consultas e comprovações por meio da Internet que entender necessárias, ficando ainda facultado ao Senac realizar em qualquer fase da licitação, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo. O não atendimento de solicitação, em prazo estabelecido, implicará a desclassificação da Licitante.
- 9.2 A Comissão Permanente de Licitação manterá sob sua guarda os envelopes que não forem abertos. Os envelopes estarão disponíveis e deverão ser retirados pelas Licitantes em até 20 (vinte) dias após divulgado o resultado da Licitação e esgotados os prazos para interposição de recurso, findo os quais, sem a devida providência, serão destruídos.
- 9.3 Será declarada vencedora a Licitante que apresentar **O MENOR PREÇO** calculado pela soma simples dos itens destacados em amarelo na **TABELA DE PRECIFICAÇÃO (Modelo ANEXO VI)**, acrescidos de suas respectivas taxas vigentes que incidem sobre o valor do frete, identificados abaixo:

9.3.1. **LOTE 1:** São Paulo – Capital e Grande São Paulo

Exemplo: (vf1 + vf2 + vf3 ...+ vf7) = valor final.

9.3.2. **LOTE 2:** Interior de São Paulo e Demais Estados

Exemplo: (vf1 + vf2 + vf3 + vf4 ...+ vf14) = valor final.

9.3.3. **LOTE 3:** Entregas com carro dedicado

Exemplo: (vf1 + vf2 + vf3 + vf4 ...+ vf10) = valor final.

10 RECURSOS

- 10.1 Divulgada a decisão da Comissão Permanente de Licitação, a Licitante, se dela discordar, terá o prazo de **2 (dois) dias úteis** a contar da divulgação do resultado da licitação para interpor recurso.
- 10.2 Ocorrendo a interposição de recurso na forma do item anterior, a Licitante que puder vir a ter sua situação efetivamente prejudicada, poderá se manifestar sobre as razões do recurso no mesmo prazo, que correrá a partir da data da divulgação da interposição do recurso na página de licitações do Portal Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao.
- 10.3 O recurso administrativo deverá ser entregue ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação do Senac, de segunda-feira a sexta-feira, das 09h30 às 12h e das 14h às 18h, na Rua Dr. Vila Nova, 228 – 7º andar, sala 705 - Vila Buarque – São Paulo – SP.
- 10.4 As razões do recurso deverão ser dirigidas ao Sr. Diretor Regional do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac – Administração Regional no Estado de São Paulo, que é a Autoridade Competente, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação.
- 10.5 O acolhimento do recurso pela autoridade competente somente invalidará os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 10.6 O recurso terá efeito suspensivo.
- 10.7 O recurso interposto fora das condições constantes neste Edital não será conhecido pelo Senac.

11 PENALIDADES

- 11.1 O descumprimento parcial ou total das condições estabelecidas no presente Edital ensejará a aplicação de penalidades à Licitante vencedora, conforme previstas na minuta contratual, além de a contratante poder considerar simultaneamente rescindido o contrato, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.
- 11.2 Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato previstas acima, poderá haver, além da aplicação das penalidades, a suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 3 (três) anos.
- 11.3 O pagamento das multas contratuais estabelecidas não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas, nem da reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos, diretos ou indiretos, que vierem a ser causados ao Senac em decorrência da execução contratual.
- 11.4 A Licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou documento equivalente, deixar de entregar documentação exigida para a Licitação ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Senac pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato/documento equivalente e das demais cominações legais.

12 DA CONTRATAÇÃO

- 12.1 Caso a Licitante vencedora não compareça para assinar o contrato ou documento equivalente no prazo fixado, o Senac poderá optar por revogar o processo e realizar nova Licitação ou convocar as Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para formalização da contratação nas condições de duas propostas, limitado ao valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital.
- 12.2 A recusa injustificada em assinar o contrato ou documento equivalente dentro do prazo fixado, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar à Licitante, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:
- 12.2.1 Perda do direito à contratação;
- 12.2.2 Suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac, por prazo não superior a 3 (três) anos.

13 TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1 O Senac tem compromisso com a privacidade e a proteção de dados pessoais de seus alunos, colaboradores, clientes e parceiros. E, nesse sentido, o Senac envida seus melhores esforços para, no tratamento de dados pessoais decorrente deste Edital, observar integralmente a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (“LGPD”), comprometendo-se, na qualidade de controlador, a:
- 13.1.1 Cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, tratando sempre o mínimo de dados pessoais necessários para atingir as finalidades deste Edital;
 - 13.1.2 Adotar medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais;
 - 13.1.3 Envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais tratados estejam atualizados e sejam relevantes em todas as circunstâncias, enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo;
 - 13.1.4 Notificar o titular de dados pessoais e as autoridades acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital; e
 - 13.1.5 Disponibilizar avisos de privacidade para ampliar a transparência e confiabilidade acerca do tratamento de dados pessoais realizado.
- 13.2 Ao participar do processo licitatório objeto deste Edital, o Licitante, por seus representantes legais e sob as penas da lei, declara como verdadeiros quaisquer dados pessoais informados na Documentação de Habilitação e/ou decorrentes do previsto neste Edital, responsabilizando-se por esta garantia e pela legalidade do compartilhamento dos dados pessoais com o Senac nos termos da legislação aplicável, em particular da LGPD. O Licitante, compromete-se, ainda, a não comunicar, revelar, disponibilizar ou utilizar dados pessoais aos quais tiver acesso em razão de sua participação no processo licitatório para finalidades distintas daquelas que motivaram o seu acesso, responsabilizando-se integral e exclusivamente pelo pleno atendimento desta obrigação.

- 13.3 O Licitante declara, por seus representantes legais e sob as penas da lei, que conhece e cumpre integralmente as disposições da LGPD no que toca o tratamento de dados pessoais necessário para a condução de seu negócio e execução do contrato objeto desta Licitação, particularmente que (i) observa as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita e/ou necessidade dos dados tratados; (ii) adota medidas razoáveis para informar empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) possui procedimento que permite notificar o Senac acerca do tratamento não autorizado ou ilegal, perda, destruição, dano, alteração ou divulgação não autorizada, bem como qualquer violação de medidas de segurança em relação a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Edital e futuro contrato; e (iv) implementou mecanismos para cumprimento de solicitações envolvendo tratamento de dados pessoais pelos titulares e autoridades, e mitigação de riscos, podendo, inclusive, cooperar com o Senac nesse sentido.
- 13.4 O Licitante reconhece que, nos termos da legislação aplicável e políticas de privacidade e segurança da informação do Senac, bem como em decorrência deste Edital, dados pessoais serão tratados, de forma segura e em ambiente com acesso restrito, para fins especialmente de viabilizar (i) a participação na Licitação, (ii) a contratação, a condução e gestão das atividades relacionadas ao objeto da Licitação; e (iii) o contato do Senac por qualquer meio, inclusive para participação em processos licitatórios no futuro. Declara, ainda, ciência de que os dados pessoais podem ser, nos termos da lei, compartilhados pelo Senac com outras entidades como auditores, prestadores de serviços de controle de acesso às dependências do Senac, órgãos do governo, e/ou outros terceiros, inclusive para fins de transparência, evidência da lisura do processo licitatório e atendimento a dispositivos da Lei de Acesso à Informação, sobretudo para cumprimento de obrigações legais do Senac, execução do contrato, exercício regular de direitos e atingimento de interesses legítimos.
- 13.5 Em caso de dúvidas acerca do tratamento de dados pessoais e/ou para exercer os direitos previstos na LGPD, como de acesso, retificação e exclusão, o titular de dados pessoais e/ou seu representante poderão entrar em contato com o encarregado de proteção de dados do Senac conforme indicado na Política de Privacidade do Senac.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Salvaguardados os interesses do Senac, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação, indenização, direito, inclusive de reparação a eventuais perdas e danos ou de lucros cessantes, esta Licitação poderá:

- 14.1.1 Ser cancelada, parcial ou totalmente antes da assinatura do contrato ou documento equivalente;
- 14.1.2 Ter adiada a sua abertura; ou
- 14.1.3 Ter alterado seu Edital, com fixação de novo prazo para realização da Licitação;
 - 14.1.3.1 Na hipótese mencionada no **subitem 14.1.3** o Senac publicará na página de licitações do Senac www.sp.senac.br/sites/licitacao cópia das alterações efetuadas ou do novo Edital.
- 14.2 O Senac se reserva ao direito de aumentar ou diminuir o escopo do fornecimento, sem que caiba aos participantes/contratados qualquer direito de indenização ou compensação.
- 14.3 **O Senac não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Edital obtidas por meio de terceiros.**
- 14.4 **A não observância de qualquer um dos itens deste Edital, parcial ou totalmente, implicará a inabilitação ou desclassificação da Licitante, conforme o caso.**
- 14.5 **Em caso de dúvidas quanto à autenticidade de assinatura em documento ou declaração apresentado na licitação, o Senac se reserva o direito de exigir a qualquer momento a reapresentação do documento ou da declaração com a firma reconhecida.**

São Paulo, 28 de junho de 2024.

Senac São Paulo
Gerência de Materiais e Serviços

ANEXO I
CARTA DE CREDENCIAMENTO
CONCORRÊNCIA Nº 14380/2024
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)

(Razão Social da Licitante), por seu representante legal **(nome completo)**, interessada em participar na Concorrência acima mencionada, o qual está sendo realizada pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, autoriza o(a) **Sr.(a) (nome completo)** a representá-la nesta Licitação, estando assim, credenciada e com poderes para praticar todos os atos inerentes à Licitação, inclusive interpor ou desistir da interposição de recursos em todas as fases licitatórias.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa.

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO À HABILITAÇÃO
CONCORRÊNCIA Nº 14380/2024
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)

(Razão Social da Empresa, CNPJ e endereço completo com CEP), por seu representante legal, **Sr(a). (nome completo e CPF)**, interessada em participar do processo licitatório acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, declara:

a) que não existem fatos que impeçam a participação de sua empresa neste certame e que se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital;

b) estar ciente da obrigatoriedade de comunicar a ocorrência de qualquer evento impeditivo superveniente à apresentação dos documentos de habilitação;

c) estar ciente das condições de participação, nos termos do respectivo Instrumento Convocatório, em especial no item 4 deste Edital, e que se sujeita às penalidades previstas na forma da lei, além da suspensão do direito de licitar ou contratar com o Senac por até 3 (três) anos;

d) possuir estrutura técnica adequada (instalações, aparelhamento e pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização dos serviços), de acordo com as exigências do presente Edital; e

e) que atende às normas de proteção de dados pessoais, especialmente a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"), tendo em vista a natureza das informações tratadas, características específicas do tratamento e o estado atual da tecnologia.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

Nome do representante legal da empresa

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos)

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO EDITAL E À MINUTA CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA Nº 14380/2024
(M O D E L O)
(Emitir em papel timbrado da Licitante)

Eu, *(nome completo, qualificação e cargo)*, representante legal da *(nome da pessoa jurídica)*, empresa interessada em participar do processo licitatório acima mencionado, realizado pelo Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – **Senac**, Administração Regional no Estado de São Paulo, DECLARO que nossa empresa se sujeita integralmente a todas as condições constantes do presente Edital, bem como às cláusulas e condições da Minuta de Contrato dele integrante.

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura
Identificação **(nome completo e cargo)** do representante legal da empresa ou do credenciado

ANEXO V
CARTA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL
CONCORRÊNCIA Nº 14380/2024
(Emitir em papel timbrado da Licitante)

(Nome da Pessoa Jurídica), neste ato representada por seu representante legal Sr.(a). (nome completo e qualificação), vem pela presente apresentar a Proposta Comercial, exigida por força do disposto no **item 7** e respectivos subitens do Edital para o processo de licitação acima mencionado do Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial - Senac - Administração Regional do Estado de São Paulo, conforme segue:

Observações:

- 1.** Anexar a **TABELA DE PRECIFICAÇÃO (Modelo ANEXO VI)** com os valores devidamente preenchidos, em sua totalidade;
- 2.** Prazo para entrega: Conforme especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO A)**;
- 3.** Prazo para pagamento: **28 (vinte e oito) dias** a partir do recebimento dos equipamentos;
- 4.** Local de Entrega: Conforme especificações do **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO A)**;
- 5.** Validade da Proposta: **90 (noventa) dias**;
- 6.** Os valores devem ser preenchidos em sua totalidade, de uma forma crescente, ou proporcional, na **TABELA DE PRECIFICAÇÃO (Modelo ANEXO VI)**;
- 7.** Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO** calculado pela soma dos valores dos itens na **TABELA DE PRECIFICAÇÃO (Modelo ANEXO VI)**, identificados abaixo:

LOTE 1: São Paulo – Capital e Grande São Paulo

Exemplo: $(vf1 + vf2 + vf3 \dots + vf7) = \text{valor final}$

Onde: Vf: valor identificado na **TABELA DE PRECIFICAÇÃO (Modelo ANEXO VI)**.

Valor final: valor para o cálculo do Menor Preço

	ESTADO	SP
vf1	FAIXA DE 0 -10	SP-Capital
vf2	FAIXA DE 10 -20	SP-Capital
vf3	FAIXA DE 110 -120	SP-Capital
vf4	FAIXA DE 120 -130	SP-Capital
vf5	FAIXA DE 130 -140	SP-Capital
vf6	FAIXA DE 140 -150	SP-Capital
vf7	FAIXA DE 150 -160	SP-Capital

LOTE 2: Interior de São Paulo e Demais Estados

Exemplo: $(vf1 + vf2 + vf3 + vf4 \dots + vf14) = \text{valor final}$

Onde: Vf: valor identificado na **TABELA DE PRECIFICAÇÃO (Modelo ANEXO VI)**.

ESTADO	SP
FAIXA DE 0 -10	SP-Interior (vf1)

ESTADO	CE	CE	SP
FAIXA DE 10 -20	CE-Capital (vf2)	CE-Interior (vf3)	SP-Interior (vf4)

ESTADO	CE	RJ	SP	PR
FAIXA DE 20 -30	CE-Interior (vf5)	RJ-Capital (vf6)	SP-Interior (vf7)	PR-CAPITAL (vf8)

ESTADO	CE	MG	RJ	SP
FAIXA DE 30 -40	CE-Capital (vf9)	MG-Capital (vf10)	RJ-Capital (vf11)	SP-Interior (vf12)

ESTADO	RJ	SP
FAIXA DE 40 -50	RJ-Capital (vf13)	SP-Interior (vf14)

Valor final: valor para o cálculo do Menor Preço

LOTE 3: Entregas com carro dedicado

Exemplo: (vf1 + vf2 + vf3 + vf4 ...+ vf10) = valor final

Onde: Vf: valor identificado na **TABELA DE PRECIFICAÇÃO (Modelo ANEXO VI)**.

Valor final: valor para o cálculo do Menor Preço

ESTADO	SP
FAIXA DE 50 - 60	SP-Capital (vf1)

ESTADO	SP
FAIXA DE 100 -110	SP-Capital (vf2)

ESTADO	MG
FAIXA DE 140 - 150	MG-Capital (vf3)

ESTADO	SP
FAIXA DE 160 - 170	SP-Capital (vf4)

ESTADO	DF	PE	MG	RJ	SP	RS
FAIXA ACIMA DE 200 KG	DF-CAPITAL (vf5)	PE-CAPITAL (vf6)	MG-CAPITAL (vf7)	RJ-CAPITAL (vf8)	SP-CAPITAL (vf9)	RS-CAPITAL (vf10)

*Para o preenchimento do valor final na tabela de preços, incluir obrigatoriamente TODAS as taxas vigentes que incidam sobre o valor da cobrança de cada frete, como TAS (taxa Sefaz), TRT (taxa de restrição ao trânsito), taxa de pedágio e demais taxas que a transportadora costuma aplicar.

8. Os valores na planilha referem-se à entrega fracionada, valendo o que for maior, peso real ou cubado.
9. O custo referente ao GRIS não está incluso no preço do lote. Seu custo deverá ser calculado com base no valor da mercadoria a ser transportada, sendo aplicado o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) pela Contratada no momento da prestação do serviço.
10. O custo referente ao AD Valorem não está incluso no preço do lote. O percentual do AD Valorem deverá ser calculado com base no valor da mercadoria a ser transportada e sendo calculado pela Contratada no momento da prestação do serviço, limitado as porcentagens conforme tabela abaixo:

Estados Siglas	AD VALOREM (%)
RJ – ES – MG – PR – SP – SC – RS	0,40
DF – GO – MS – MT	0,60
AC – AM – AP – PA – RO – RR - TO	2,00
AL – BA – CE – MA – PB – PE – PI – RN - SE	1,50

- 11.** Deverão estar incluídos no valor do GRIS e AD Valorem os seguros obrigatórios pertinentes ao transporte de cargas, descritos abaixo:
- a. O seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de cargas, (**RCTR-C**), para transporte rodoviário.
 - b. Seguro de responsabilidade civil facultativa do transportador rodoviário por desaparecimento de carga, (**RCF-DC**), para transporte rodoviário.
- 12.** São três regiões de entrega, conforme quadro abaixo, que serão avaliados separadamente, valendo aquele que tiver preço de entrega menor:

Regiões
São Paulo – Capital e Grande São Paulo
Interior de São Paulo e Demais Estados
Entregas com carro dedicado

- 13.** Os valores da planilha Tabela Senac de valores devem incluir todos os impostos e taxas vigentes na data de apresentação da proposta, exceto os impostos abaixo, cujos percentuais serão indicados na tabela:
- a. ICMS (x,xx % cobrado sobre o valor do transporte de acordo com a legislação de cada estado)
 - b. ISS/PIS/COFINS (incidem sobre as notas fiscais, sendo de responsabilidade de cada empresa).
 - c. Nas cobranças mensais, não serão aceitas outras taxas não citadas e que estejam fora da Tabela de Preços.
- 14.** A cobrança de taxa de dificuldade de entrega (TDE) para entregas cujo recebimento seja ineficiente, quando a entrega for dificultada ou com solicitação de agendamento prévio, recebimento precário que gere filas e tempo excessivo na descarga, será efetivada mediante aprovação prévia, conforme tabela abaixo.

	Valor limitado a
TDE	500,00

Uma vez comprovada a dificuldade de entrega, a taxa será negociada no contato com a Editora Senac São Paulo.

- 15.** Em caso de devolução total ou parcial dos livros por parte do cliente no ato da entrega, o frete de retorno deve ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do frete de envio.

- 16.** A utilização de carro dedicado será efetuada sob consulta e mediante aprovação dos responsáveis e sem ultrapassar o valor da tabela de preços.

- 17.** Será de responsabilidade da Contratada:
 - a. Assumir todos os custos diretos ou indiretos para a prestação dos serviços, tais como: IPTU, água, energia elétrica, limpeza, vigilância, telefone, encargos sociais etc.
 - b. Ter sistema de monitoração por câmeras com imagens gravadas por empresa especializada e que mantenha apólice de seguros vigente para roubo e incêndio.
 - c. Assumir eventuais danos em livros, decorrentes de maus procedimentos adotados pelos funcionários durante as atividades.

18. Dados da empresa que efetuará o faturamento:

Razão Social:.....
Endereço:.....Cep.....Bairro.....Município.....Estado.....
CNPJ.....
Inscrição Estadual
Contato.....Fone.....Fax.....
E-Mail.....

Localidade, dia, mês e ano.

Assinatura

(nome completo e cargo do representante legal da Empresa – somente sócios administradores / proprietários ou procuradores com poderes específicos).

ANEXO VI
TABELA DE PRECIFICAÇÃO
CONCORRÊNCIA 14380/2024



ANEXO VI - Tabela de
Precificação.xlsx

ANEXO VII
MINUTA CONTRATUAL
CONCORRÊNCIA 14380/2024

Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial – Senac, Administração Regional no Estado de São Paulo, inscrito no CNPJ sob nº 03.709.814/0001-98, com sede nesta Capital, na Rua Dr. Vila Nova, 228, 7º andar, bairro Vila Buarque, CEP 01222-903, por meio de sua **Editora Senac São Paulo**, inscrita no CNPJ sob nº 03.709.814/xxxx-xx, situada no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Engenheiro Eusébio Stevaux, 823 – Prédio Editora, a seguir denominado simplesmente “**Senac**”, neste ato representado por seu(sua) _____, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, e **XXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob nº xxx.xxx.xxx/xxxx-xx, situada no Município de _____, Estado de São Paulo, na _____, xxx, bairro _____, CEP xxxxx-xxx, a seguir denominada simplesmente “**Contratada**”, neste ato representada por seu(sua) _____, Sr(a). _____, inscrito(a) no CPF sob nº xxx.xxx.xxx-xx, têm entre si justo e acordado o presente Contrato de Prestação de Serviços, a seguir denominado simplesmente “**Contrato**”, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

1. Constitui objeto deste Contrato a prestação dos serviços de coleta e distribuição de livros para a **Editora Senac São Paulo** (“Serviços”), pela **Contratada**, conforme discriminado nos Anexos abaixo relacionados, que, rubricados pelas Partes, integram o presente Contrato:

Anexo A – Termo de Referência;
Anexo B – Tabela de Preço Final.

Parágrafo único: Integram também este Contrato, independentemente de transcrição, o Edital do processo licitatório acima identificado e seus respectivos anexos.

2. A **Contratada** declara, sob pena de rescisão contratual, que não possui titulares ou sócios que tenham sido empregados do **Senac** ou trabalhadores sem vínculo empregatício que tenham prestado serviços ao **Senac** nos últimos 18 (dezoito) meses decorridos desde sua rescisão ou término do contrato de trabalho ou de prestação de serviços, exceto se referidos titulares ou sócios forem aposentados.

3. A **Contratada** declara estar ciente de que o empregado demitido pelo **Senac** não poderá prestar serviços a este na qualidade de empregado da **Contratada** antes de decorridos 18 (dezoito) meses da rescisão ou término do seu contrato de trabalho.

4. A **Contratada** é responsável pelo pessoal que utilizar na execução dos Serviços, respondendo integralmente por todos os respectivos atos e encargos, pelo que exime o **Senac** de qualquer responsabilidade caso este seja demandado de forma principal ou subsidiária e concorda, desde já, com sua denúncia à lide ou a indenizar o **Senac** regressivamente, se for o caso, arcando com todas as despesas e encargos oriundos de eventuais demandas cíveis e/ou trabalhistas, caso seu pedido expresso na defesa de exclusão do **Senac** da lide não obtenha êxito.

5. As Partes reconhecem e declaram que a celebração do presente Contrato não estabelece qualquer vínculo empregatício ou outro vínculo de qualquer natureza entre o **Senac** e a **Contratada** e/ou seus representantes, prepostos e empregados.

6. A **Contratada** é responsável pela conduta moral e profissional de seus representantes, prepostos e empregados e quando estes, em razão da execução dos Serviços, ingressarem nas dependências do **Senac**, deverão obedecer rigorosamente às normas que regulamentam as condições de segurança no trabalho e de movimentação de pessoas e acessos que orientam a permanência de terceiros nas instalações do **Senac**, obrigando-se a deixarem o local se, a juízo do **Senac**, forem considerados inconvenientes ou inaptos para o exercício da função.

7. A **Contratada** responderá por eventuais danos causados por seus representantes, prepostos e empregados aos bens do **Senac** e/ou de terceiros.

8. Caso os representantes, prepostos e empregados da **Contratada** utilizem equipamentos de sua propriedade e/ou de propriedade da **Contratada** para a prestação dos Serviços, deverão encaminhar ao **Senac**, com até 48 (quarenta e oito) horas de antecedência ao início da execução dos Serviços, uma lista contendo a relação discriminada dos equipamentos, informando as respectivas quantidades, marcas e números de série.

Parágrafo único: A responsabilidade do **Senac** pela guarda dos equipamentos referenciados acima ficará restrita ao(s) período(s) em que eles estiverem dentro de suas dependências.

9. Pela prestação dos Serviços, o **Senac** pagará à **Contratada**, quinzenalmente, em conformidade com o disposto nos Anexos A e B. Os pagamentos serão efetuados, por meio de boleto bancário, até o dia 10 (dez) e até o dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, após a apresentação das respectivas faturas e dos relatórios. O(s) faturamento(s) deverá(ão) ser entregue(s) ao **Senac** pela **Contratada** nos dias 1º e 16 de cada mês, após o fechamento quinzenal.

§ 1º A **Contratada** deverá apresentar ao **Senac** a nota fiscal no prazo de 15 (quinze) dias antes do vencimento, visando ao atendimento da legislação aplicável em vigor.

§ 2º A não efetivação do pagamento na forma e no prazo estabelecidos no presente Contrato implicará na incidência de multa de 2% (dois por cento) do valor devido. Se o atraso for superior a 30 (trinta) dias, incidirão também juros de 6% (seis por cento) ao ano, calculados "pro-rata-mês", bem como atualização monetária pelo IGP-M/FGV calculada "pro-rata-die" até a data de seu efetivo pagamento.

§ 3º O **Senac** poderá reter o(s) pagamento(s) previsto(s) no *caput* da Cláusula 9 (nove) do presente Contrato nas seguintes hipóteses: (i) se a **Contratada** não encaminhar as notas fiscais para o endereço correto e em tempo hábil, conforme disposto no Parágrafo Primeiro desta cláusula; (ii) se a **Contratada** deixar de apresentar os documentos exigidos neste Contrato ou nele sejam constatadas quaisquer irregularidades; (iii) se houver erro de faturamento ou divergência de valor; (iv) se a **Contratada** fornecer Serviços irregulares; (v) para cobrir as obrigações previdenciárias e trabalhistas incidentes na execução dos Serviços e/ou em eventuais Reclamações Trabalhistas; ou (vi) se existirem pendências de responsabilidade da **Contratada**.

10. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) será reajustado pelo IGP-M/FGV por meio de termo de apostilamento, a cada 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do presente Contrato.

Parágrafo único: O índice estabelecido será o mesmo para toda a vigência contratual, salvo se ocorrer a sua extinção, quando então as Partes poderão acordar outro índice para substituí-lo.

11. O valor estabelecido no *caput* da Cláusula 9 (nove) poderá ser revisto a qualquer tempo caso uma das Partes, considerando-se prejudicada, comprove

inequívoco desequilíbrio econômico-financeiro que torne inviável a relação contratual.

12. Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de acidente do trabalho correrão por conta da **Contratada**, nenhuma responsabilidade cabendo ao **Senac**.

Parágrafo único: Eventuais retenções na fonte de referidos encargos serão realizadas pelo **Senac**, na forma da legislação em vigor.

13. Estão incluídas no valor do presente Contrato todas as despesas decorrentes da execução dos Serviços.

14. A **Contratada** compromete-se, por si, por seus representantes, prepostos, empregados e/ou por terceiros, a não divulgar ou utilizar quaisquer informações ou dados confidenciais fornecidos pelo **Senac** ou sobre os quais vier a ter acesso, sem prévia autorização, por escrito, do **Senac**, sob pena de responder civil e criminalmente por tais atos.

§ 1º A **Contratada** declara, desde já, ter conhecimento de que o **Senac** poderá divulgar as informações do presente Contrato no Portal da Transparência Senac (www.sp.senac.br/transparencia) nos termos exigidos no referido *site*.

§ 2º Apenas serão legítimos como motivos de exceção à obrigatoriedade de sigilo e confidencialidade a ocorrência das seguintes hipóteses:

- a) se as informações ou dados confidenciais já forem de domínio público anteriormente ao recebimento destes ou que tenham de alguma outra forma se tornado públicos após o seu recebimento pela **Contratada**. Serão considerados "de domínio público" ou tornados públicos as informações ou dados que tiverem sido obtidos pela **Contratada**, de forma legal e legítima, de outra fonte que não seja o **Senac**, desde que referida fonte não tenha assumido, direta ou indiretamente, obrigações de confidencialidade relativas a tais informações ou dados confidenciais perante o **Senac**, bem como não tenha obtido tais informações ou dados confidenciais de outras pessoas físicas ou jurídicas que tenham assumido obrigações de confidencialidade perante o **Senac**;

- b) se as informações ou dados confidenciais já forem, comprovadamente, de conhecimento da **Contratada** anteriormente à sua divulgação pelo **Senac**;
- c) quando houver prévia e expressa anuência do **Senac** quanto à liberação da obrigação de sigilo e confidencialidade;
- d) se as informações ou dados confidenciais do **Senac** e do presente Contrato tiverem de ser divulgados em razão de cumprimento de lei, determinação judicial ou de órgão competente fiscalizador das atividades desenvolvidas pelo **Senac**, sendo que, em qualquer hipótese, a **Contratada** se obriga a notificar, de imediato e por escrito, o **Senac**, informando sobre tal exigência de divulgação e a cooperar, às suas expensas, com o **Senac**, de forma a permitir que este, se for do seu interesse, (i) busque os remédios judiciais ou extrajudiciais cabíveis para evitar e/ou restringir a divulgação das informações ou dados confidenciais, (ii) consulte-se com a **Contratada** com relação às medidas a serem tomadas para restringir ou reduzir o escopo da referida exigência e/ou (iii) tome quaisquer outras medidas apropriadas para evitar a divulgação das informações ou dados confidenciais. Caso a **Contratada** tenha de divulgar quaisquer informações ou dados confidenciais nos termos desta alínea, concorda que deverá restringir a divulgação àquela parte das informações ou dados confidenciais que for estritamente necessário divulgar, bem como envidará seus melhores esforços para que a estes seja dispensado tratamento sigiloso;
- e) se as informações ou dados confidenciais tiverem sido divulgados pelo **Senac** a terceiros sem obrigações de confidencialidade.

15. A **Contratada** declara ter tomado conhecimento da PSI - Política de Segurança da Informação do **Senac** por meio dos *links* <http://www.sp.senac.br/normaseducacionais> e <http://www.sp.senac.br/normasadministrativas>, comprometendo-se, por si e por seus representantes, prepostos e empregados, a cumpri-la e assumindo inteira responsabilidade por quaisquer de seus atos em descumprimento aos procedimentos, orientações e normas dela constantes.

16. As Partes declaram que eventual tratamento de dados pessoais decorrente da execução deste Contrato deverá observar a legislação aplicável, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais ("LGPD"),

comprometendo-se a (i) cumprir as obrigações estabelecidas pela LGPD, garantindo, inclusive, a origem lícita, a legalidade do tratamento e/ou necessidade dos dados pessoais tratados; (ii) adotar medidas razoáveis para informar representantes, prepostos, empregados e terceiros sobre cuidados e responsabilidades resultantes de normas de proteção de dados pessoais; (iii) envidar esforços razoáveis para garantir que os dados pessoais sejam corretos e atualizados em todas as circunstâncias enquanto estiverem sob sua custódia ou sob seu controle, na medida em que tenha capacidade de fazê-lo; (iv) notificar a outra Parte acerca de incidente de segurança da informação relacionado a dados pessoais cujo tratamento decorra deste Contrato; e (v) cooperar mutuamente no cumprimento de solicitações de titulares e de autoridades, e mitigação de riscos.

Parágrafo único: Cada Parte é integralmente responsável por quaisquer danos decorrentes de e/ou relacionados ao tratamento de dados pessoais causados por culpa e/ou dolo, inclusive de representantes, prepostos, empregados e/ou terceiros, estando plenamente assegurado o direito de regresso se a Parte não infratora for acionada.

17. O presente Contrato vigorará de ___/___/20__ a ___/___/20__ (**60 MESES**), podendo ser **(i)** prorrogado, por meio de termo de apostilamento, até atingir o limite máximo de 120 (cento e vinte) meses, desde que a pesquisa de mercado demonstre que o preço contratado atualizado se mantém vantajoso a cada prorrogação, ou **(ii)** ser denunciado pelas Partes, por escrito, a qualquer momento, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, ressalvando-se que, em até 2 (dois) dias úteis contados da data da comunicação escrita da denúncia, a **Contratada** procederá à devolução ao **Senac** do valor dos Serviços que ainda não tiverem sido executados se o **Senac** já tiver efetuado seu pagamento.

18. O presente Contrato será considerado rescindido pelo **Senac**, de pleno direito, sem aviso prévio: (i) se a outra Parte entrar em liquidação voluntária ou compulsória, tornar-se insolvente ou falida ou requerer/for requerida sua insolvência, recuperação judicial ou extrajudicial ou falência e/ou for impedida/proibida de exercer suas atividades; ou (ii) por motivo de força maior ou caso fortuito, na medida em que impossibilite total ou parcialmente o cumprimento das obrigações assumidas neste Contrato, ficando o **Senac** liberado do pagamento dos Serviços não executados.

19. A **Contratada** não poderá ceder ou transferir, parcial ou totalmente, as obrigações assumidas no presente Contrato sem a prévia e expressa autorização,

por escrito, do **Senac**. Concedida referida autorização, a **Contratada** continuará responsável pelos Serviços contratados.

Parágrafo único: A sucessão contratual será permitida somente em decorrência de operações societárias de fusão, cisão ou incorporação realizada pela **Contratada** e, desde que: (i) previamente analisada e consentida pelo **Senac**, considerando eventuais riscos ou prejuízos para o adimplemento contratual; (ii) sejam mantidas todas as condições contratuais; e (iii) exista expressa concordância do sucessor em assumir a responsabilidade pela execução do presente Contrato e receber os créditos dele decorrentes.

20. É vedada a cessão ou transferência parcial ou total de qualquer crédito, bem como a emissão, por parte da **Contratada**, de qualquer título de crédito decorrente deste Contrato sem a prévia e expressa autorização, por escrito, do **Senac**.

21. Fica estipulada multa correspondente a 10% (dez por cento), sem prejuízo de indenização suplementar pelos danos comprovadamente causados, na qual incorrerá a Parte que infringir quaisquer cláusulas deste Contrato, excetuada (i) a hipótese de atraso no pagamento, para a qual a penalidade está prevista no Parágrafo Segundo da Cláusula 9 (nove) deste instrumento e (ii) eventuais penalidades específicas previstas em Anexos relacionadas a execução dos Serviços, não limitadas a Níveis Mínimos de Serviço e/ou avaliações, facultando-se, ainda, à Parte inocente o poder de considerar simultaneamente rescindido o presente instrumento, independentemente de qualquer notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial.

22. Os termos e condições deste Contrato somente poderão ser alterados por meio de termo de aditamento escrito e (i) de acordo com a vontade das Partes ou (ii) em caso de determinação ou nova regulamentação da Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD") relativamente às cláusulas que regulam o tratamento de dados pessoais.

23. Caso qualquer cláusula deste Contrato seja considerada nula, no todo ou em parte, exigindo a alteração de uma disposição, as demais permanecerão válidas e em vigor e as Partes deverão proceder à alteração da cláusula em questão, preservando a sua intenção original.

24. O fato de as Partes, na vigência do presente Contrato, deixarem de exercer, parcial ou totalmente, qualquer direito seu oriundo do presente instrumento, não

significará nem poderá ser interpretado como renúncia ao aludido direito, sendo considerado mera liberalidade.

25. Em caso de conflito, prevalecem as disposições das cláusulas constantes deste Contrato sobre o disposto em seus eventuais Anexos, sendo que os termos destes serão aplicáveis prioritariamente em caso de ausência de previsão neste Contrato.

26. Os subscritores do presente Contrato o fazem na forma dos atos constitutivos em vigor da **Contratada**, declarando, neste ato e sob as penas da lei, que têm plenos poderes para tanto.

27. As Partes elegem o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo para solucionar litígios porventura decorrentes deste Contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem as Partes justas e contratadas, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas.

São Paulo, ___ de _____ de 20__.

Nome do Representante Legal
Senac

Nome do Representante Legal
Contratada

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ANEXO A
CONCORRÊNCIA Nº 14380/2024
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, movimentação, transferência e distribuição de livros por meio de transporte de carga, em âmbito nacional, visando atender à Editora Senac São Paulo, **dividido em 3 (três) lotes distintos:**

- A. **Lote 1:** São Paulo – Capital e Grande São Paulo;
- B. **Lote 2:** Interior de São Paulo e Demais Estados;
- C. **Lote 3:** Entregas com carro dedicado.

2. ESCOPO DOS SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS

- 2.1 A Contratada deverá realizar a retirada de livros da Editora Senac São Paulo e transportá-los para um armazém próprio, a fim de fracionar a carga e efetuar a entrega para os clientes de acordo com a localidade especificada nas notas fiscais emitidas e os prazos estabelecidos.
- 2.2 A Contratada deverá disponibilizar ajudantes em números suficientes para realizar o carregamento quando da retirada, devendo os mesmos estarem uniformizados, portando crachá de identificação e fazendo o uso dos equipamentos de segurança exigidos por lei.
- 2.3 A Contratada deverá estar atenta às zonas de restrição de transporte, bem como aos prazos máximos definidos para as entregas nos respectivos destinos.
- 2.4 A Editora Senac São Paulo reserva-se o direito amplo e irrestrito de fiscalizar, suspender, recusar, desfazer ou refazer quaisquer serviços que estejam em desacordo ao solicitado, que envolvam ou coloquem em risco os livros transportados.
- 2.5 Quando necessário, nos lotes 1 e 2, a Contratada disponibilizará carros dedicados para coleta em um prazo máximo de até 4 (quatro) horas e efetuará a entrega para os clientes de acordo com a localidade especificada nas notas fiscais emitidas e os prazos estabelecidos.

- 2.6 A Contratada realizará os serviços de logística reversa, retirando livros onde a Editora Senac São Paulo indicar, mesmo que a remessa de origem não tenha sido feita pela transportadora contratada.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 3.1 Assegurar o zelo e a integridade dos livros transportados.
- 3.2 Realizar a coleta e providenciar a entrega protocolada em âmbito nacional dos livros em dias, horários e locais indicados pela Editora Senac São Paulo.
- 3.3 Apresentar, obrigatoriamente, todos os comprovantes de entregas, com data e assinatura legíveis do destinatário.
- 3.4 Atender a qualquer chamado da Editora Senac São Paulo para a prestação dos serviços, retirar os livros no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas e entregar no local de destino conforme tabela de prazos estabelecida.
- 3.5 Disponibilizar apoio telefônico 24 (vinte e quatro) horas por dia de forma ininterrupta, todos os dias da semana, para atendimentos urgentes.
- 3.6 Em caso de qualquer incidente com os livros transportados, como avarias, incêndio, desaparecimento, furto, roubo ou qualquer anormalidade, o fato deverá ser minuciosamente descrito, datado e comunicado por escrito à Editora Senac São Paulo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas do incidente.
- 3.7 A Contratada se responsabilizará pelos livros transportados e armazenados, para os quais não haverá valor mínimo estabelecido para apólice de seguros. Caso o valor dos livros exceda o valor da cobertura, a Contratada será obrigada a ressarcir a Editora Senac São Paulo da diferença apurada.
- 3.8 Todos os encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações e seguros serão de responsabilidade exclusiva da Contratada, sem nenhuma responsabilidade cabendo à Editora Senac São Paulo.

- 3.9 A Contratada deverá arcar com todas as despesas, taxas, seguros, tributos e emolumentos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços prestados. Eventuais retenções na fonte serão realizadas pela Editora Senac São Paulo, na forma da legislação em vigor.
- 3.10 Nos preços deverão estar inclusas todas as despesas relativas a combustíveis, pedágios, refeições e hospedagem dos funcionários da Contratada durante a prestação dos serviços, ficando isenta a Editora Senac São Paulo de cobranças extras, pós execução do serviço.
- 3.11 Qualquer dano causado aos bens transportados ou a terceiros, por meio de ação ou omissão, imperícia, negligência, imprudência e atitudes contrárias às normas de segurança na execução dos serviços solicitados pelos funcionários da Contratada, será assumido inteiramente pela Contratada.
- 3.12 Qualquer dano causado por veículos, equipamentos utilizados no transporte, ferramentas ou assessorios utilizados para prestação dos serviços será assumido inteiramente pela Contratada.
- 3.13 A Contratada deverá designar um ou mais funcionários como canal de comunicação entre a Contratada e a Editora Senac São Paulo, que possam prestar informações e esclarecimentos sobre localização e rastreamento de carga e acompanhamento dos serviços contratados.
- 3.14 Fornecer aos empregados utilizados na prestação dos serviços uniformes e crachás de identificação com foto.
- 3.15 A Contratada deverá estar apta a executar os serviços de coleta e distribuição em todo o território nacional.
- 3.16 A Contratada deverá estar apta a emitir o DACTE (Documento Auxiliar do Conhecimento de Transporte Eletrônico) e encaminhá-lo eletronicamente a cada emissão para a Editora Senac São Paulo, para um e-mail predefinido.
- 3.17 A Contratada deverá apresentar relatório semanal e disponibilizar os arquivos eletrônicos, bem como uma pré-fatura para efeito de conferência das entregas, conforme informações abaixo:
- Número da nota.

- Número do DACTE.
- Data da retirada.
- Data da entrega.
- Valor do frete.
- Possíveis ocorrências.
- Comprovantes de entrega.

3.18 Para todas as entregas, será imprescindível apresentar os comprovantes de entrega, devidamente assinados e datados de forma legível (físicos ou em formato digital disponibilizado pelo sistema de rastreamento). O pagamento da fatura quinzenal será vinculado à apresentação/envio dos comprovantes de entrega.

3.19 A Contratada deverá possuir software de operação e gestão e deverá prover acesso aos usuários indicados pela Editora Senac São Paulo, com performance adequada e alta disponibilidade. Deverá prover treinamento na operação do sistema aos usuários indicados e tratamento de chamados para resolução de eventuais problemas. O Software deverá favorecer:

- a. A realização de chamados;
- b. O acompanhamento de percurso da carga em tempo real, com integração via Web Services;
- c. A emissão de relatórios individuais por nota;
- d. A consulta de protocolos, por número de nota DANFE ou DACTE;
- e. O envio e disponibilização do XML do DACTE.

4. PRAZO DE COLETAS E ENTREGAS

4.1 A Contratada deverá coletar os livros no centro de distribuição da Editora Senac São Paulo, situado no endereço **Av. Eusébio Stevaux, 823, bairro Jurubatuba, São Paulo/SP**, e transportá-los para seu centro de distribuição para realização do planejamento logístico das entregas de acordo com os locais e prazos estabelecidos.

4.1.1 As coletas devem ser diárias, de **segunda a sexta-feira, das 16 horas às 18 horas** (o caminhão deverá estacionar no local somente a partir das 16 horas), com **acesso pelo portão 10 da Rua Professor Campos de Oliveira, 605**.

- 4.1.2 A Editora Senac São Paulo poderá solicitar mudança de horário da coleta ou carro dedicado, conforme julgar necessário.
- 4.1.3 A Editora Senac São Paulo poderá estabelecer outros pontos e/ou horários de coleta para atendimento de eventos e outras atividades às quais sejam necessários os serviços de coleta e distribuição de livros.

4.2 **Lote 1:** Entrega direta -- a contar da data de expedição do material para São Paulo:

Prazo de entrega (dias úteis)	Grande São Paulo			
	1	Arujá	Ferraz de Vasconcelos	Mairiporã
Barueri		Francisco Morato	Mauá	Santo André
Biritiba-Mirim		Franco da Rocha	Mogi das Cruzes	São Bernardo do Campo
Caieiras		Guararema	Osasco	São Caetano do Sul
Cajamar		Guarulhos	Pirapora do Bom Jesus	São Lourenço da Serra
Carapicuíba		Itapevi	Poá	São Paulo
Cotia		Itapeçerica da Serra	Ribeirão Pires	Suzano
Diadema		Itaquaquecetuba	Rio Grande da Serra	Taboão da Serra
Embu		Jandira	Salesópolis	Vargem Grande Paulista
Embu-Guaçu		Jundiá	Santa Isabel	

4.3 **Lote 2:** Entrega direta – a contar da data de expedição do material para outras regiões (fora de São Paulo):

PRAZO DE ENTREGA			
ESTADO	DIAS	ESTADO	DIAS
DF -Capital	2 dias úteis	AC -Capital	12 dias úteis
DF -Interior	5 dias úteis	AC -Interior	18 dias úteis
GO -Capital	3 dias úteis	AM -Capital	9 dias úteis
GO -Interior	5 dias úteis	AM -Interior	14 dias úteis
MS -Capital	4 dias úteis	AP -Capital	9 dias úteis
MS -Interior	6 dias úteis	AP -Interior	14 dias úteis
MT -Capital	5 dias úteis	PA -Capital	9 dias úteis
MT -Interior	8 dias úteis	PA -Interior	14 dias úteis
AL -Capital	5 dias úteis	RO -Capital	10 dias úteis
AL -Interior	7 dias úteis	RO -Interior	14 dias úteis

BA -Capital	4 dias úteis	RR -Capital	10 dias úteis
BA -Interior	8 dias úteis	RR -Interior	14 dias úteis
CE -Capital	6 dias úteis	TO -Capital	9 dias úteis
CE -Interior	8 dias úteis	TO -Interior	14 dias úteis
MA -Capital	10 dias úteis	ES -Capital	3 dias úteis
MA -Interior	15 dias úteis	ES -Interior	6 dias úteis
PB -Capital	6 dias úteis	MG -Capital	3 dias úteis
PB -Interior	10 dias úteis	MG -Interior	6 dias úteis
PE -Capital	5 dias úteis	RJ -Capital	2 dias úteis
PE -Interior	10 dias úteis	RJ -Interior	4 dias úteis
PI -Capital	8 dias úteis	SP -Interior	4 dias úteis
PI -Interior	13 dias úteis	PR -Capital	2 dias úteis
RN -Capital	6 dias úteis	PR -Interior	5 dias úteis
RN -Interior	9 dias úteis	RS -Capital	2 dias úteis
SE -Capital	7 dias úteis	RS -Interior	7 dias úteis
SE -Interior	9 dias úteis	SC -Capital	3 dias úteis
		SC -Interior	5 dias úteis

4.4 **Lote 3:** Entrega direta – conforme agendamento

4.5 No caso de logística reversa (retiradas de livros e mercadorias em outros endereços para entrega no depósito da **Editora Senac São Paulo, Rua Professor Campos de Oliveira, 605 – portão 10**), o prazo não poderá ser superior ao dobro do prazo estipulado na entrega.

4.6 Os atrasos de entrega das mercadorias estarão sujeitos à multa no pagamento baseada no valor total da nota fiscal.

5. FORMA DE PAGAMENTO

5.1 Pela prestação dos serviços, a Editora Senac São Paulo pagará à Contratada, **quinzenalmente**, a importância equivalente à soma dos serviços prestados de transporte, mediante à entrega dos conhecimentos de transporte no período de apuração predefinido.

5.1.1 – O período de apuração e pagamento dos serviços prestados será quinzenal:

Período 1 (do dia 1º ao dia 15) – entrega da fatura e detalhamento da cobrança à Editora Senac São Paulo no dia 16, com **pagamento no dia 25**. Conforme item 3.18.

Período 2 (do dia 16 ao dia 30) – entrega da fatura e detalhamento da cobrança à Editora Senac São Paulo no dia 1º, com **pagamento no dia 10**. Conforme item 3.18.

5.1.1.1 - Para os faturamentos quinzenais, todos os DACTE's emitidos no período deverão ter seus respectivos comprovantes de entregas apresentados até 15 (quinze) dias corridos a partir da data da emissão da fatura.

5.1.1.2 - Faturas emitidas até o dia 15 deverão ter seus comprovantes de entregas apresentados até o dia 30 do mesmo mês. Faturas emitidas entre o dia 16 e o dia 30 deverão ter seus comprovantes entregues até o dia 15 do mês seguinte.

5.1.1.3 - Para os DACTE's que forem pagos pela Editora Senac São Paulo e não tiverem seus comprovantes de entrega devidamente apresentados no período mencionado acima, fica a Contratada responsável pelo pagamento integral dos valores da nota fiscal.

5.2 Incluem-se no preço dos serviços todos os custos necessários à sua execução, inclusive ferramentas, retiradas de livros e transporte de equipamentos. Para os serviços de armazenagem, incluem-se todos os custos necessários, inclusive recebimento, devolução e manuseio, não cabendo à Editora Senac São Paulo o pagamento sobre qualquer custo adicional.

5.3 **Penalidades:**

5.3.1 - Multa sobre atraso da entrega com base nos dias de atraso – a cada dia de atraso cobrar redução de 10% (dez por cento) do valor do frete.

5.3.2 - Em caso de recusa do cliente em função do atraso da entrega: Multa sobre o equivalente a 20% (vinte por cento)

do valor líquido da nota fiscal, salvo as exceções comprovadas de causas naturais, greves e bloqueio fiscal etc.

5.3.3 - No caso de mercadoria extraviada, será cobrada o valor equivalente à nota fiscal de venda ao cliente (valor líquido da nota fiscal).

5.3.4 - Livros danificados no transporte serão cobrados da transportadora de acordo o valor líquido do produto na nota fiscal.

5.3.5 - Quando comprovada a não realização de uma entrega e o pagamento já tiver sido efetuado, o valor desse frete será descontado no próximo pagamento.

5.3.6 - Se, por qualquer motivo alheio e para manter o prazo, a transportadora optar por entregas utilizando outras vias (transporte terrestre, transporte aéreo, correio), estas ocorrerão por conta da Contratada.

6. PROPOSTA COMERCIAL

6.1 Os valores devem ser preenchidos em sua totalidade, de uma forma crescente, ou proporcional, na planilha Tabela Senac.

6.2 Será declarada vencedora a proposta que apresentar o **MENOR PREÇO** calculado pela soma dos valores dos itens na **TABELA DE PRECIFICAÇÃO (Modelo ANEXO VI)**, identificados abaixo:

LOTE 1: São Paulo – Capital e Grande São Paulo

Exemplo: $(vf1 + vf2 + vf3 \dots + vf7) = \text{valor final}$

Onde: **Vf:** valor identificado na **TABELA DE PRECIFICAÇÃO (Modelo ANEXO VI)**.

Valor final: valor para o cálculo do Menor Preço

	ESTADO	SP
vf1	FAIXA DE 0 -10	SP-Capital
vf2	FAIXA DE 10 -20	SP-Capital
vf3	FAIXA DE 110 -120	SP-Capital
vf4	FAIXA DE 120 -130	SP-Capital
vf5	FAIXA DE 130 -140	SP-Capital
vf6	FAIXA DE 140 -150	SP-Capital
vf7	FAIXA DE 150 -160	SP-Capital

LOTE 2: Interior de São Paulo e Demais Estados

Exemplo: $(vf1 + vf2 + vf3 + vf4 \dots + vf14) = \text{valor final}$

Onde: **Vf:** valor identificado na **TABELA DE PRECIFICAÇÃO (Modelo ANEXO VI)**.

Valor final: valor para o cálculo do Menor Preço

ESTADO	SP
FAIXA DE 0 -10	SP-Interior (vf1)

ESTADO	CE	CE	SP
FAIXA DE 10 -20	CE-Capital (vf2)	CE-Interior (vf3)	SP-Interior (vf4)

ESTADO	CE	RJ	SP	PR
FAIXA DE 20 -30	CE-Interior (vf5)	RJ-Capital (vf6)	SP-Interior (vf7)	PR-CAPITAL (vf8)

ESTADO	CE	MG	RJ	SP
FAIXA DE 30 -40	CE-Capital (vf9)	MG-Capital (vf10)	RJ-Capital (vf11)	SP-Interior (vf12)

ESTADO	RJ	SP
FAIXA DE 40 -50	RJ-Capital (vf13)	SP-Interior (vf14)

LOTE 3: Entregas com carro dedicado

Exemplo: $(vf1 + vf2 + vf3 + vf4 \dots + vf10) = \text{valor final}$

Onde: **Vf:** valor identificado na **TABELA DE PRECIFICAÇÃO (Modelo ANEXO VI)**.

Valor final: valor para o cálculo do Menor Preço

ESTADO	SP
FAIXA DE 50 - 60	SP-Capital (vf1)

ESTADO	SP
FAIXA DE 100 - 110	SP-Capital (vf2)

ESTADO	MG
FAIXA DE 140 - 150	MG-Capital (vf3)

ESTADO	SP
FAIXA DE 160 - 170	SP-Capital (vf4)

ESTADO	DF	PE	MG	RJ	SP	RS
FAIXA ACIMA DE 200 KG	DF-CAPITAL (vf5)	PE-CAPITAL (vf6)	MG-CAPITAL (vf7)	RJ-CAPITAL (vf8)	SP-CAPITAL (vf9)	RS-CAPITAL (vf10)

**Para o preenchimento do valor final na tabela de preços, incluir obrigatoriamente TODAS as taxas vigentes que incidam sobre o valor da cobrança de cada frete, como TAS (taxa Sefaz), TRT (taxa de restrição ao trânsito), taxa de pedágio e demais taxas que a transportadora costuma aplicar.*

- 6.3 Os valores na planilha referem-se à entrega fracionada, valendo o que for maior, peso real ou cubado.
- 6.4 O custo referente ao GRIS não está incluso no preço do lote. Seu custo deverá ser calculado com base no valor da mercadoria a ser transportada, sendo aplicado o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) pela Contratada no momento da prestação do serviço.
- 6.5 O custo referente ao AD Valorem não está incluso no preço do lote. O percentual do AD Valorem deverá ser calculado com base no valor da mercadoria a ser transportada e sendo calculado pela Contratada no momento da prestação do serviço, limitado as porcentagens conforme tabela abaixo:

Estados Siglas	AD VALOREM (%)
RJ – ES – MG – PR – SP – SC – RS	0,40
DF – GO – MS – MT	0,60
AC – AM – AP – PA – RO – RR - TO	2,00
AL – BA – CE – MA – PB – PE – PI – RN - SE	1,50

- 6.6. Deverão estar incluídos no valor do GRIS e AD Valorem os seguros obrigatórios pertinentes ao transporte de cargas, descritos abaixo:

6.6.1 O seguro de responsabilidade civil do transportador rodoviário de cargas, (**RCTR-C**), para transporte rodoviário.

6.6.2 Seguro de responsabilidade civil facultativa do transportador rodoviário por desaparecimento de carga, (**RCF-DC**), para transporte rodoviário.

6.7 São três regiões de entrega, conforme quadro abaixo, que serão avaliados separadamente, valendo aquele que tiver preço de entrega menor:

Regiões
São Paulo – Capital e Grande São Paulo
Interior de São Paulo e Demais Estados
Entregas com carro dedicado

6.8 Os valores da planilha Tabela Senac de valores devem incluir todos os impostos e taxas vigentes na data de apresentação da proposta, exceto os impostos abaixo, cujos percentuais serão indicados na tabela:

6.8.1 **ICMS** (x,xx % cobrado sobre o valor do transporte de acordo com a legislação de cada estado).

6.8.2 **ISS/PIS/COFINS** (incidem sobre as notas fiscais, sendo de responsabilidade de cada empresa).

6.8.3 Nas cobranças mensais, não serão aceitas outras taxas não citadas e que estejam fora da Tabela de Preços.

6.9 A cobrança de taxa de dificuldade de entrega (TDE) para entregas cujo recebimento seja ineficiente, quando a entrega for dificultada ou com solicitação de agendamento prévio, recebimento precário que gere filas e tempo excessivo na descarga, será efetivada mediante aprovação prévia, conforme tabela abaixo.

	Valor limitado a
TDE	500,00

Uma vez comprovada a dificuldade de entrega, a taxa será negociada no contato com a Editora Senac São Paulo.

- 6.10 Em caso de devolução total ou parcial dos livros por parte do cliente no ato da entrega, o frete de retorno deve ser equivalente a 50% (cinquenta por cento) do frete de envio.
- 6.11 A utilização de carro dedicado será efetuada sob consulta e mediante aprovação dos responsáveis e sem ultrapassar o valor da tabela de preços.
- 6.12 Será de responsabilidade da Contratada:
- 6.12.1 Assumir todos os custos diretos ou indiretos para a prestação dos serviços, tais como: IPTU, água, energia elétrica, limpeza, vigilância, telefone, encargos sociais etc.
- 6.12.2 Ter sistema de monitoração por câmeras com imagens gravadas por empresa especializada e que mantenha apólice de seguros vigente para roubo e incêndio.
- 6.12.3 Assumir eventuais danos em livros, decorrentes de maus procedimentos adotados pelos funcionários durante as atividades.

7. QUANTITATIVOS

7.1. Os volumes de entregas realizadas no **ano de 2023** poderão ser considerados em termos comparativos, conforme a tabela abaixo:

CARRO DEDICADO		
Faixa de Peso	Qtde Envios	%
0 A 10 kg	8	2,61%
10 A 20 kg	2	0,65%
20 A 30 kg	3	0,98%
30 A 50 kg	8	2,61%
50 A 100 kg	36	11,76%
100 A 200 kg	161	52,61%
200 A 500 kg	63	20,59%
500 A 1000 kg	17	5,56%
ACIMA DE 1000 kg	8	2,61%

CAPITAL/SP - REGIÃO METROPOLITANA/SP		
Faixa de Peso	Qtde Envios	%
0 A 10 kg	137	9,37%
10 A 20 kg	519	35,50%
20 A 30 kg	290	19,84%
30 A 50 kg	240	16,42%
50 A 100 kg	172	11,76%
100 A 200 kg	68	4,65%
200 A 500 kg	34	2,33%
500 A 1000 kg	2	0,14%
ACIMA DE 1000 kg	0	0,00%

INTERIOR-SP - OUTROS ESTADOS		
Faixa de Peso	Qtde Envios	%
0 A 10 kg	108	5,74%
10 A 20 kg	383	20,37%
20 A 30 kg	418	22,23%
30 A 50 kg	472	25,11%
50 A 100 kg	307	16,33%
100 A 200 kg	111	5,90%
200 A 500 kg	72	3,83%
500 A 1000 kg	7	0,37%
ACIMA DE 1000 kg	2	0,11%

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- 8.1 Apresentação de cópia simples da Apólice de Seguro na modalidade **RCF-DC** (Responsabilidade Civil Facultativo por Desaparecimento de Carga), vigente na data de abertura da presente Licitação.
- 8.2 Apresentação de cópia simples da Apólice de Seguro na modalidade **RCTR-C** (Responsabilidade Civil do Transportador – Rodoviário – Carga), vigente na data de abertura da presente Licitação.

- 8.3 Apresentação de cópia simples do “Certificado **RNTRC**” (Registro Nacional dos Transportadores de Carga) emitido nos postos credenciados ou nas unidades da ANTT – Agência Nacional de Transportes Terrestres, com validade na data de abertura da presente Licitação.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.

ANEXO B
CONCORRÊNCIA Nº 14380/2024
(TABELA DE PREÇO FINAL)

- *São Paulo – Capital e Grande São Paulo;
- *Interior de São Paulo e Demais Estados
- *Entregas com carro dedicado.

O presente Anexo, devidamente rubricado pelas Partes, integra o Contrato de Prestação de Serviços para todos os fins de direito.